

PORTARIA Nº 183/2024-GP/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto n 98.217/2021 – PMB; DE 04/01/2021.

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 124/2024-PROJUR/IPMB, devidamente ratificado e constante nos autos do Processo n.º 2024.07.02439 P – SISPREV – IPMB / Proc. de Origem nº 139/2024 DP.

RESOLVE:

I- CONCEDER o benefício de **PENSÃO** por morte de **RAIMUNDO SOUZA DA SILVA**, ex-servidor inativo da PMB, ocorrida em 08/01/2024, cf. Certidão de Óbito nº 0003016 14; matrícula nº 0059510-013, CPF nº. 038.807.102-8, a sua esposa **BERNADETE FONSECA DA SILVA**, CPF nº 212.755.642-91, observando-se o disposto nos arts. 1º, 2º e 7º, I da Lei Municipal nº 8.466/2005; art. 1º e 2º, I, art. 6º, I e art. 10, VII, “6” da Lei Municipal nº 9.448/2019; art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/2004; art. 40, §1º, III-2ª parte; §7º e §8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, cujos proventos de pensão totalizam o valor de **R\$ 3.707,52** (três mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **08/01/2024**, data do óbito.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 07 de março de 2024.

VALÉRIA DE NAZARÉ SANTANA FIDELLIS
Presidenta do IPMB em exercício